



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 736/GR/UFFS/2012**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a) A obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;
- b) A necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício.

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, por meio desta Portaria, a utilização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. nº 34, Seção 1, página 1, de 18/02/2009.

Art. 2º Para os fins do disposto no caput do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa, no âmbito do *Campus* Chapecó/SC, o Diretor de Gestão Patrimonial e Logística - DGPL e o Chefe da Divisão de Registro e Controle, respectivamente, e nos demais *Campi* os Agentes Patrimoniais Seccionais.

Art. 3º Para os fins do disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se autoridade máxima da unidade administrativa, no âmbito do *Campus* Chapecó/SC, o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e nos demais *Campi*, os Diretores de *Campus*.

Art. 4º A presente Portaria, bem como a Instrução Normativa CGU nº 04, inclusive o modelo de formulário anexo a Portaria CGU no 513, de 05 de março de 2009, publicada no DOU nº 44, Seção 1, página 6, de 06/03/2009, deverão ser obrigatoriamente observados e atendidos por todas as unidades componentes da estrutura da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Art. 5º A autoridade máxima da unidade administrativa, antes de proferir julgamento sobre o Termo Circunstanciado Administrativo, deverá solicitar parecer da Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, que verificará a regularidade do procedimento.

Art. 6º O chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa deverá encaminhar o processo administrativo a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, nas hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa CGU nº 04, para possível apuração na forma da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Art. 7º Eventuais alterações e/ou atualizações na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, bem como nos modelos que a compõem, deverão ser observados no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, passando a integrar a presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

Chapecó-SC, 12 de julho de 2012.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS